



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 2.666, DE 21 DE MAIO DE 2025.

ALTERA LEI Nº 1979/2010, QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - COMTRAN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO DOS SANTOS, Prefeito de Campo Novo, RS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica alterado o artigo 2 da Lei Municipal nº 1.979/2010, que cria o conselho Municipal de Trânsito – COMTRAN e dá outras providências, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O COMTRAN passa a ser constituído por membros titulares e suplentes, indicados pelas seguintes entidades municipais:

I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras e Viação, indicado pelo Prefeito Municipal;

II - 01 (um) representando dos funcionários públicos, indicado pela Secretaria Municipal de Administração;

III - 01 (um) representante do Transporte Escolar, indicado pela Secretaria de Educação;

IV - 01 (um) representante da ACI, indicado pela entidade;

V - 01 (um) representante dos conselhos municipais, indicado pelo Prefeito Municipal;

VI – 01 (um) representante dos motoristas de carga pesada, indicado por empresas do ramo pertinente;

VII – 01 (um) representante da Brigada Militar, indicado pela Corporação;

Parágrafo único. As entidades farão a indicação de um conselheiro titular e um conselheiro suplente, que serão nomeados pelo Prefeito, para mandato de dois anos, permitida a recondução.

Art. 2º Fica alterado o artigo 5º da Lei Municipal nº 1.979/2010, que cria o conselho Municipal de Trânsito – COMTRAN e dá outras providências, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO
PODER EXECUTIVO

“Art. 5º O Conselho Municipal de Trânsito e da mesa diretora terá pleito de 2 anos podendo ser reconduzido através de indicação da entidade.

§ 1º A mesa diretora será composta por:

I – Presidente

II- Vice Presidente

III- Secretário executivo

§2º Os membros do Mesa Diretora, serão eleitos entre os Conselheiros Titulares, mediante voto direto e aberto, para um período de 02 (dois) anos, permitido reconduções.

§3º O COMTRAN reunir-se-á sempre que convocado pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Campo Novo-RS, 21 de maio de 2025.

PEDRO DOS SANTOS

PREFEITO DE CAMPO NOVO/RS

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

VANESSA EBERT
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO.

Atesto para os devidos fins que a Lei Municipal nº 2.666, de 21/05/2025 foi publicada no mural da Prefeitura Municipal de Campo Novo no período de 21/05/2025 à 20/06/2025.

Secretária de Administração
Vanessa Ebert
Matrícula 3022

